

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI N.º 023/99

Súmula: Altera parcialmente a Lei Municipal n.º 036/97, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, encaminho à Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1.º Os arts. 6.º, I, e 22, parágrafo primeiro, I e II, da Lei Municipal n.º 036/97 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6.º - As multas serão aplicadas e calculadas de acordo com os critérios abaixo indicados e em razão das seguintes infrações:

I- multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), nas hipóteses de não cumprimento, por contribuintes ou responsáveis, de obrigação tributária principal, que resulte no atraso de pagamento de tributos de lançamento direto.”

“Art. 22
Parágrafo primeiro -

- I- profissional com curso superior – 4 UFM;
- II- profissional sem curso superior – 2 UFM.”

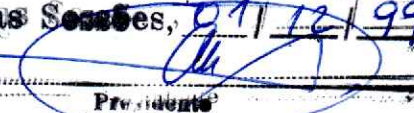
Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

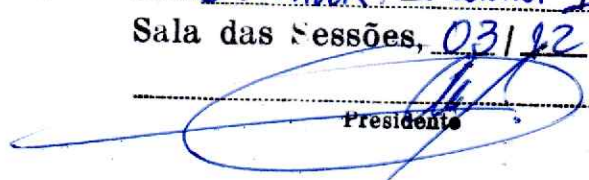
Campo Magro,


LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Lido no Expediente da Sessão
do dia 24/11/99

Secretário

Aprovado em 1ª Discussão
Por 5 FAVORÁVEIS 2 CONTRÁRIOS 1 ABSTENÇÃO
Sala das Sessões, 01/12/99

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão
Por 3 V. FAVOR 1 CONTRA 1 ABSTENÇÃO
Sala das Sessões, 03/12/99

Presidente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

Campo Magro, 23 de novembro de 1999.

Of. n.º 357/99

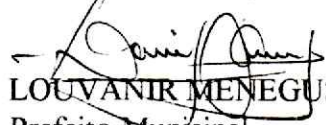
Lido no Expediente da Sessão
do dia 24/11/99

Secretário

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a V.Exa., em anexo, o projeto de lei n.º 023/99, que altera parcialmente a legislação tributária do Município e atualiza valores para o próximo exercício, de acordo com os índices oficiais de correção monetária vigentes no Brasil. Assim, submeto à apreciação dessa Câmara Municipal tal projeto de lei, ao qual solicito REGIME DE URGÊNCIA, na expectativa da sua aprovação.

Ao ensejo, reitero-lhe meus votos de respeito e elevada consideração.


LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Aprovado em 12 Discussão
Por 5 Votos FAVORÁVEIS 3 CONTRÁRIOS
Sala das Sessões, 01/12/99

Presidente

Ao
Exmo. Sr.
AMARILDO PASE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro/PR
E/m